



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Sabará**  
**Seção de Assuntos Institucionais**  
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG  
3136741555 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 18/2022**

Dispõe sobre o Processo Seletivo do ano letivo de 2022 para o Programa de Monitoria do IFMG *Campus Sabará*.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ**, nomeado pela portaria nº 1.176 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e considerando a **Instrução Normativa nº01 de fevereiro de 2020**, torna público o Processo Seletivo para Monitores das disciplinas contidas no ANEXO I, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem como objetivo estabelecer as normas gerais para que os campi possam estruturar ações de apoio a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG, por meio de programa especial de monitorias, em caráter emergencial, a fim de reduzir os impactos negativos na aprendizagem durante o período da pandemia de Covid-19, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

1.2 A escolha pelas áreas de Língua Portuguesa e de Matemática se deve a sua importância como pré-requisitos para os cursos de nível médio.

1.3 As ações de Monitoria regidas por este Edital poderão ocorrer de forma remota ou presencial, a critério do campus.

## **2- DO OBJETO**

2.1 O presente edital estabelece duas linhas de monitoria, em caráter excepcional e complementar ao Programa Institucional de Monitoria, estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 3 de fevereiro de 2020:

a) Monitoria com bolsa - para estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio do IFMG, aptos em desenvolver ações de monitoria a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG;

b) Monitoria voluntária - para estudantes de cursos de graduação interessados em desenvolver ações de monitoria junto a estudantes do IFMG, que poderão ser contadas como carga horária de Atividades Complementares, sem remuneração.

### 3 - DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria com bolsa estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos técnicos presenciais do IFMG, e que atendam aos requisitos a serem estabelecidos em edital específico de cada campus.

3.2 Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria voluntária estudantes de graduação regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos presenciais do IFMG, e que atendam aos requisitos a serem estabelecidos em edital específico de cada campus.

### 4 - DAS MODALIDADES

I. **Remunerada:** 6 (seis) bolsistas destinados ao atendimento das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática nos primeiros anos dos Cursos Técnicos do IFMG – Campus Sabará (conforme ANEXO I), pagas em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais)/8h semanais para alunos dos Cursos Técnicos Integrados.

II. **Voluntária:** sem compensação financeira pelo exercício da atividade para estudantes de cursos de graduação.

### 5 - DA INSCRIÇÃO

I. A inscrição do/a estudante no Programa de Monitoria ocorrerá por meio do preenchimento do [Formulário de Inscrição](#) (ANEXO II).

II. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido no período de **28 de abril a 05 de maio de 2022**

### 6 - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

**O Programa de Monitoria tem como principais objetivos:**

I. criar condições para a participação de estudantes monitores dos cursos técnicos, de tecnologia e bacharelado, na iniciação da prática docente e na vida acadêmica do IFMG *Campus* Sabará, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade;

II. propor formas de acompanhamento a estudantes em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar a oferta de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos, diminuir a evasão e a retenção discente;

III. possibilitar que os/as docentes criem outros meios para o ensino e aprendizagem, via solicitação de monitores bolsistas ou voluntários.

## 7 - DAS ATRIBUIÇÕES

### 7.1 São atribuições do/a monitor/a:

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

- a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria (**Anexo V**);

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo até o **quinto dia útil do mês subsequente**, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso (**Anexo VIII**), concordando com as condições expressas neste regulamento.

**Parágrafo único.** Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

### 7.2 São atribuições do/a(s) professor/a orientador/a:

I. selecionar o candidato à monitoria;

II. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

III. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria (**Anexo IV**);

V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituição de bolsistas e cancelamento de bolsas.

VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria (**Anexo VII**).

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso (**Anexo IX**), concordando com as condições expressas neste regulamento.

### 7.3 São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. assegurar que o/a monitor(a) e docente orientador(a) cumpram as normas do Programa de Monitoria;
- II. acompanhar a avaliação do desempenho do(a) monitor(a) realizada pelo(a) docente orientador(a);
- III. produzir, semestralmente, relatório de Avaliação do Programa de Monitoria (**Anexo VII**) e encaminhar o formulário ao NAE.

## 8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção do monitor (bolsista ou voluntário) se dará por classificação das notas alcançadas na disciplina pretendida e por meio de entrevista que será elaborada e realizada pelo professor solicitante da disciplina à qual a Monitoria está vinculada.

8.2 As entrevistas serão realizadas pelo professor solicitante no período de **11 a 13 de maio de 2022** presencial com agendamento por e-mail.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os/as candidatos(as) serão classificados de acordo com as notas da disciplina e a pontuação obtida na entrevista. As notas da disciplina pretendida serão levantadas pelo NAE junto ao RCA e enviadas aos docentes.

9.2 Para a entrevista serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Esta nota deve ser preenchida pelo docente solicitante no Formulário de Avaliação do Candidato (ANEXO II).

9.3 Para a avaliação da nota na disciplina serão atribuídos pontos por intervalo (60 a 70 - 2,5 pts / 71 a 80 - 5,0 pts / 81 a 90 - 7,5 pts / 91 a 100 - 10 pts). Esta nota deve ser preenchida no Formulário de Avaliação do Candidato (ANEXO II)

9.4 Cada uma das etapas avaliativas valerá 10 pontos.

9.5 A classificação far-se-á em ordem decrescente das notas finais obtidas. Como critério de desempate na nota final serão adotados, sequencialmente:

1. **Maior nota obtida na disciplina pretendida;**
2. **Maior coeficiente de rendimento do semestre anterior;**
3. **Maior idade.**

9.6 O/A docente responderá o Formulário de Avaliação do Candidato (ANEXO II) - que deve ser preenchido e enviado até o dia **16 de maio de 2022**.

9.7 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site do IFMG *campus* Sabará ([www.ifmg.edu.br/sabara](http://www.ifmg.edu.br/sabara)) a partir do dia **18 de maio de 2022**.

9.8 O resultado final da seleção será divulgado no site do IFMG *campus* Sabará ([www.ifmg.edu.br/sabara](http://www.ifmg.edu.br/sabara)) a partir do dia **20 de maio de 2022**.

## 10 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

10.1 O/A estudante que se tornar bolsista não poderá receber, concomitantemente à monitoria, outras bolsas por mérito acadêmico (iniciação científica, outra bolsa de monitoria, dentre outras).

10.2 O/A estudante deverá ter cursado com aprovação pelo menos uma disciplina relacionada à monitoria.

10.3 O/A estudante não poderá ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do campus.

## 11 - DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

11.1 A bolsa terá duração máxima condicionada à duração da disciplina:

1. A bolsa para disciplina anual compreenderá o período de **23 de maio de 2022 a 20 de janeiro de 2023** (6 bolsistas)

11.2 O valor da bolsa será de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) por mês/8h semanais para alunos dos Cursos Técnicos Integrados.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É direito dos(as) candidatos(as) a formalização de recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento por meio de formulário eletrônico (**Anexo X**), que deverá ser preenchido, no prazo máximo de 1 dia útil após a divulgação dos resultados.

12.2 O/A candidato(a) que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído(a) do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

12.3 O exercício da Monitoria não implica vínculo empregatício com o IFMG *Campus* Sabará.

12.4 O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:

- por solicitação do/a monitor(a);
- a pedido do/a docente da disciplina, mediante justificativa;
- por sanção disciplinar;
- por trancamento de matrícula, baixo desempenho acadêmico ou faltas não justificadas nas atividades de Monitoria.

12.5 O/A Monitor(a) selecionado(a) como bolsista preencherá o Termo de Compromisso de Monitoria Remunerada (**Anexo VIII**) concordando com as condições expressas neste Edital até o terceiro dia após o resultado final.

12.6 Ao final da Monitoria, inexistindo pendências de relatórios, o/a estudante monitor(a) fará jus ao Certificado de Monitoria, expedida pela Coordenação de Ensino do IFMG *Campus* Sabará.

12.7 Todos os Anexos estarão disponíveis em formulário eletrônico conforme indicado.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAE do IFMG *Campus* de Sabará.

Registre-se. Publique-se.

**DANIEL NEVES ROCHA**  
Diretor-Geral do IFMG *Campus* Sabará

**ANEXO I**

<b>Disciplina</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Nível</b>	<b>Período de vigência</b>	<b>Vínculo</b>
Língua Portuguesa I	03	Técnico	Anual	Bolsista
Matemática I	03	Técnico	Anual	Bolsista

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<https://forms.gle/3QmzYHEtBoLfSCzk9>**ANEXO III**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

<https://forms.gle/Yd2zF3qAcNBi1htt7>**ANEXO IV**

PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA

<https://forms.gle/bwqqodBd3Zo1rGNbA>**ANEXO V**

DECLARAÇÃO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES

<https://forms.gle/kZyh5BTvfcr9msWu8>**ANEXO VI**

AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO(A) ESTUDANTE-MONITOR(A)

PELO(A) DOCENTE-ORIENTADOR(A)

<https://forms.gle/5qdYMdtPgiweVGaa8>

## ANEXO VII

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

(preencher um formulário para cada curso atendido)

<https://forms.gle/dF1WhStbWfTdkcsR9>

## ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PARA MONITORIA

<https://forms.gle/iJSsQYD5RodBLgT66>

## ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE PARA MONITORIA

<https://forms.gle/LKSWwwyieyTdR68v8>

## ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO

<https://forms.gle/Kdooo6GiZBXEsqL58>

Sabará, 28 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 28/04/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1174501** e o código CRC **BE4D37DA**.